

Le
Le

MPE – MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A.

CONCURSO PÚBLICO 1/2020

**“CONTRATAÇÃO DE SEGUROS MULTIRRISCOS,
RESPONSABILIDADE CIVIL DE EXPLORAÇÃO DOS PARQUES
EMPRESARIAIS, RECHEIOS, ACIDENTES DE TRABALHO E
RAMO AUTOMÓVEL”**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Índice

1. OBJETO E PRAZO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	3
2. ENTIDADE CONTRATANTE	4
3. DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
4. FUNDAMENTO	4
5. JÚRI DO PROCEDIMENTO	4
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
7. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	7
10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	8
11. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	8
12. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES.....	9
13. NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS	9
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
15. CAUÇÃO	9
16. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO	10
17. DESPESAS E ENCARGOS	10
18. OMISSÕES	10

de
12/10/2008
[Handwritten signature]

1. OBJETO E PRAZO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de seguros para a cobertura dos riscos inerentes à exploração e funcionamento dos Parques Empresariais, acidentes de trabalho e ramo automóvel, e segue a tramitação do concurso público por lotes, nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no DLR¹ n.º 34/2008, de 14 de agosto, na redação atual, e visa a celebração de três contratos administrativos de aquisição de serviços, acordo com os seguintes lotes:

LOTE 1

- Seguro Multirriscos;
- Responsabilidade Civil de Exploração para os Parques Empresariais da Calheta, Camacha, Câmara de Lobos, Cancela, Machico, Ponta do Sol, Porto Moniz, Ribeira Brava, São Vicente, Santana, Porto Santo e Zona Oeste;
- Seguro de recheio.

LOTE 2

- Seguro Automóvel;

LOTE 3

- Seguro de Acidentes de Trabalho.

2. A aquisição de serviços insere-se na categoria de “Serviços de Seguros” (66510000-8), conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV);
3. A prestação de serviços terá a duração de um ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.
4. O presente contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até um máximo de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias a contar do respetivo termo.

¹ Decreto Legislativo Regional.

2. ENTIDADE CONTRATANTE

A entidade contratante é a MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., adiante designada por MPE, S.A., com sede à Rua do Bispo, n.º 16, 2.º andar, sala 24, 9000-073 Funchal, telefone 291214320, fax 291214323 e com o e-mail mpe@mpe.pt.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos legais, a decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da MPE, S.A., órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento, na reunião de 16 de março de 2020.

4. FUNDAMENTO

O procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público, ao abrigo do disposto nos artigos 130.º a 154.º do CCP, conjugado com o disposto no DLR n.º 34/2008, de 14 de agosto, na sua redação atual.

5. JÚRI DO PROCEDIMENTO

O procedimento é conduzido por um júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento estarão disponíveis na sede da MPE, S.A. para consulta, a partir da data de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, durante o horário de expediente.
2. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica *AcinGov*.



7. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões, identificados pelos interessados, é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, sendo os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso da competência do Júri do Procedimento.
2. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os interessados deverão enviar os seus pedidos através da plataforma eletrónica, disponível na plataforma eletrónica *AcinGov*.
4. A lista de erros e omissões a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do Caderno de Encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do nº 2 do artigo 50º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O Júri, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

Teó
[Handwritten signature]

7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela MPE, S.A. e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os interessados poderão apresentar proposta para parte ou para a totalidade dos lotes.
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados na plataforma eletrónica *AcinGov* - <http://www.acingov.pt> - através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até ao final do 15.º (décimo quinto) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio no Diário da República, através da plataforma eletrónica *AcinGov* e em conformidade com o artigo 62.º do CCP.
4. O concorrente é obrigado a manter a sua proposta durante um prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos, se aquele nada requerer em contrário.
5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da Entidade Adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

- c) Cujas receções serão registadas por referência à respetiva data e hora.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. Sob pena de exclusão, os concorrentes devem instruir a sua proposta com os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente programa, assinada, através de uma assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Proposta de preço, em conformidade com o modelo constante do Anexo II do presente programa;
 - c) Lista de preços unitários, em conformidade com o Anexo III;
 - d) Documento que contenha esclarecimento justificativo da apresentação de um preço anormalmente baixo, caso se aplique.
2. Na proposta, o concorrente pode especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
3. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
5. A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados, referidos neste ponto, determinará a exclusão da proposta.
6. Todos os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério no qual se baseia a adjudicação das propostas em cada lote será o da proposta de mais baixo preço.
2. A adjudicação será feita por lote.
3. Em caso de empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar, presencialmente, com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
4. O sorteio desenrolar-se-á na sede da MPE, S.A., na presença de todos interessados, e nos seguintes termos:
 - a) Todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 3 dias;
 - b) Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar;
 - c) Posteriormente, os concorrentes, em situação de empate, colocarão, num saco opaco, um papel dobrado, com o nome da concorrente;
 - d) Seguidamente, o Presidente do Júri procederá à extração de um papel do saco, sem olhar para o seu interior;
 - e) Sendo a proposta adjudicada aquela cujo nome tenha sido extraído;
 - f) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

11. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.



16. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

O contrato terá a forma escrita.

17. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à elaboração das propostas, redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do Adjudicatário.

18. OMISSÕES

Em tudo o omissos no presente Convite e Caderno de Encargos em anexo, observar-se-á, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Decreto Legislativo Regional 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar.

de
12/11
[Signature]

3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2.

12. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação previstos no n.º 1 art.º 81º do CCP e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, através da Plataforma *Acingov*.
2. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a Entidade Adjudicante fixará um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.
5. Em caso de subcontratação, e desde que autorizada pela Entidade Adjudicante, as entidades subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos ao Adjudicatário.

15. CAUÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Público e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

.....nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento do Concurso Público n.º 1/2020 – “CONTRATAÇÃO DE SEGUROS MULTIRRISCOS, RESPONSABILIDADE CIVIL DE EXPLORAÇÃO DOS PARQUES EMPRESARIAIS, RECHEIOS, ACIDENTES DE TRABALHO E RAMO AUTOMÓVEL”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

1. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos documentos exigidos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
2. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação;
4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
5. Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código e



artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de Proposta de preço

(a que se refere a alínea b) do n.º 9 do Programa do Procedimento)

Proposta de Preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do procedimento denominado “.....”, a que se refere o anúncio publicado no datado de, obriga-se a celebrar contrato, em conformidade com o constante no presente Programa de Procedimento, respetivo Caderno de Encargos e demais Anexos, pelos seguintes valores:

Lote 1 – Valor global de (por algarismos e por extenso), correspondendo ao prazo máximo de 3 anos, ou seja, pelo valor anual de (por extenso), valores aos quais acresce o IVA em vigor.

Lote 2 – Valor global de (por algarismos e por extenso), correspondendo ao prazo máximo de 3 anos, ou seja, pelo valor anual de (por extenso), valores aos quais acresce o IVA em vigor

Lote 3 -Valor global de (por algarismos e por extenso), correspondendo ao prazo máximo de 3 anos, ou seja, pelo valor anual de (por extenso), valores aos quais acresce o IVA em vigor

Data

Assinatura

12/11/14

[Handwritten signature]

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(a que se refere a alínea c) do n.º 9 do Programa do Procedimento)

Seguro	Valor Anual
Seguro Multirriscos	
Responsabilidade Civil de Exploração	
Seguro de Recheio	
Seguro Automóvel – A (37-CX-82)	
Seguro Automóvel – B (77-RE-99)	
Seguro Automóvel – C (57-UB-14)	
Seguro de Acidentes de Trabalho	